



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação para colocação de piso na área externa da E.M.E.B 19 de Julho.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando a necessidade contínua de atender as escolas com local adequado e seguro para alunos, professores e funcionários, a contratação será por meio de Pregão Eletrônico, que se apresenta como a modalidade mais eficiente, pois permite flexibilidade no fornecimento e adequação às demandas variáveis das escolas municipais.

O presente estudo técnico preliminar contempla todas as informações obrigatórias, conforme o art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO-CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21).

Trata-se de contratação de empresa especializada para colocação de piso na área externa na da E.M.E.B 19 de Julho, totalizando 250m², remoção de 2 metros de piso junto ao portão de entrada e transplante de árvore com retirada de raiz. A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica, pois, a infraestrutura escolar deve ser planejada para garantir não apenas o conforto, mas também a segurança e o bem-estar de alunos, professores e funcionários.

A escola, enquanto microcosmo da sociedade, não se limita à transmissão de conteúdos programáticos dentro de quatro paredes. O ambiente físico que a compõe é parte integrante e ativa do processo educativo,



influenciando diretamente o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento integral dos alunos. Nesse contexto, a decisão de investir na substituição do piso da área externa, abrangendo uma significativa metragem de 250 metros quadrados, transcende a mera estética, configurando-se como uma intervenção pedagógica e de infraestrutura de elevada relevância. A implementação de um novo revestimento nesse espaço revela-se crucial por razões que englobam a segurança, a funcionalidade pedagógica, a acessibilidade e a salubridade do ambiente escolar.

Em primeiro plano, a questão da segurança se impõe como o fator mais elementar e inegociável. Áreas externas são naturalmente mais suscetíveis às intempéries, como chuvas e variações térmicas, que podem tornar superfícies antigas ou malconservadas verdadeiras armadilhas. Pisos trincados, desnivelados ou com revestimentos desgastados pelo tempo representam um risco iminente de quedas, escorregões e acidentes, especialmente em um ambiente caracterizado pela agitação e pelas brincadeiras das crianças e adolescentes. A substituição por um piso adequado, com propriedades antiderrapantes e nivelado, minimiza drasticamente esses perigos, transformando o espaço de convivência em um local efetivamente seguro para o lazer, a prática esportiva e a circulação. Nesse sentido, o investimento em 250m² de piso novo é, antes de tudo, um investimento na integridade física de toda a comunidade escolar.

Para além da segurança, a revitalização desse espaço com um novo piso carrega um forte potencial pedagógico e social. O pátio, as áreas de circulação e os jardins não são meros vazios entre as salas de aula; eles constituem a "segunda pele" da escola, o palco das interações sociais informais, do desenvolvimento psicomotor nas brincadeiras e da educação ambiental. Um piso adequado pode delimitar zonas de uso específico: uma superfície mais macia e absorvente para o parque infantil, uma área cimentada lisa para jogos com bola ou para a prática de esportes, e caminhos pavimentados que organizam o fluxo de pessoas. Ao requalificar esses 250m² com um material apropriado, a escola amplia as possibilidades de uso do ambiente externo, permitindo que ele seja integrado de forma mais efetiva ao currículo, seja para uma aula de ciências ao ar livre, para uma apresentação cultural ou para o simples desenvolvimento da sociabilidade durante o recreio.



Outro aspecto de fundamental importância, intrinsecamente ligado à função social da escola pública e inclusiva, é a acessibilidade. A existência de pisos irregulares, com buracos ou saliências, ou mesmo a ausência de um piso firme em áreas de terra batida, constituem barreiras físicas intransponíveis para pessoas com mobilidade reduzida, que utilizam cadeiras de rodas, muletas ou bengalas. A substituição do piso em uma área de 250m² é uma oportunidade concreta para eliminar essas barreiras, promovendo a conformidade com as normas técnicas de acessibilidade. Ao garantir que todos os alunos, funcionários e visitantes possam transitar e utilizar o espaço externo com autonomia e dignidade, a escola reafirma seu compromisso com a equidade e a inclusão, ensinando, na prática, o valor do respeito à diversidade.

Por fim, não se pode desconsiderar o impacto de um piso novo na salubridade e na percepção do ambiente. Revestimentos porosos, desgastados ou de terra batida podem acumular água, tornando-se focos de proliferação de mosquitos e outros vetores de doenças. Além disso, em dias secos, superfícies inadequadas podem levantar poeira, agravando problemas respiratórios. Um novo piso, devidamente instalado e com sistemas de escoamento de água eficientes, contribui para um ambiente mais limpo, higiênico e saudável. Paralelamente, a melhoria estética resultante da obra não é superficial: um espaço revitalizado e bem-cuidado eleva a autoestima da comunidade escolar, fortalece o sentimento de pertencimento e incentiva a própria conservação do patrimônio, criando um ciclo virtuoso de respeito e zelo pelo ambiente coletivo.

Conclui-se, portanto, que a colocação de um novo piso na área externa de 250m² de uma escola é uma intervenção de caráter estratégico e multifacetado. Longe de ser um simples serviço de manutenção, trata-se de um investimento que converge para a segurança, a qualidade pedagógica do espaço, a inclusão social e a saúde de toda a comunidade. Ao qualificar o ambiente construído, a escola não apenas reforma sua estrutura física, mas também reafirma seu papel como um espaço democrático, acolhedor e preparado para cumprir sua nobre missão de educar para a vida em sua plenitude.



DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21).

A contratação pretendida não está incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, necessitando de aprovação prévia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §2º, III, da Lei 14.133/21).

Os bens/materiais/serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico da Lei 14.133/2021, devendo os requisitos que amparem esta contratação, ficarem devidamente comprovados.

A) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

B) A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, bem como apresentar qualificação técnica de prestação de serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

Conforme documentos em anexo temos uma estimativa de gasto referente a média dos 3 menores orçamentos de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).



**LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS
ALTERNATIVAS
POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA.
DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)**

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em realização de obras e reformas, garantindo a qualificação e execução do serviço.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS
REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO.
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)**

A estimativa para contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), valor este estipulado conforme cálculo enviado através dos orçamentos (em anexo). Ressalto que por se tratar apenas de mão de obra não possui preço unitário de material, este já foi adquirido pela escola.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS
EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.
(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)**

Conforme levantamento, a solução proposta é um Pregão Eletrônico para a prestação de serviço.

**DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei
14.133/21).**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a necessidade da reforma com mais brevidade possível, para que toda comunidade escolar possa usufruir dos benefícios. Ao contratar empresa especializada para realizar toda a reforma necessária na escola, você pode se



beneficiar de **maior expertise e qualidade** no serviço prestado. O fornecedor estará focado em sua especialidade, o que pode resultar em **produtos de melhor desempenho e serviços mais qualificados**.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) encaminhamento a Secretaria de Gabinete para análise;
- b) encaminhamento do processo para Secretaria da Fazenda para análise de viabilidade econômica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) encaminhamento ao setor de licitações para publicação e divulgação do edital;
- e) realização do pregão;
- f) assinatura e publicação do contrato.



g) Ficará como gestor deste contrato, o Secretário de Educação Geraldo Brigante Miranda – Portaria nº 13.280 e terá como fiscal Marcelo Rodrigues Cassini – Fiscal de Contratos, portaria nº 13.854.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A fabricação e o transporte dos trabalhadores e materiais geram emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais (energia, água, matérias-primas).	A Contratada deverá optar por fazer o menor número de deslocamentos, assim como levar o maior número de materiais, operários e máquinas em um único deslocamento, diminuindo a quantidade de poluentes e reduzindo o impacto ambiental.
O descarte inadequado de materiais, sendo eles restos ferros, teia e cimento causam impacto ambiental quando são descartados em locais inapropriados.	Implantar programas de reciclagem para os materiais que possam ser reaproveitados e garantir que os entulhos recolhidos sejam descartados corretamente.
Alguns materiais podem conter compostos químicos que, se descartados inadequadamente, podem causar impactos ambientais.	Optar por materiais oriundos de produtos recicláveis, ou que seus componentes tenham a menor quantidade de resíduos químicos.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.16.00.00

4780

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Encruzilhada do Sul, 20 de maio de 2025.

Geraldo Brigante Miranda
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 14.311/2025